CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Ver. Gersoni Leite dos Santos - JAPIRA- PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 31 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, disposições contidas na Lei Federal nº 1579/52, art. 25, § 4º da Lei Orgânica Municipal, e disposições regimentais; e

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento apresentado pelos Vereadores Gilberto Alves da Silva, Antonio Carlos dos Santos e Nivaldo Inocêncio da Silveira, que requer a instauração de comissão especial de investigação para apurar as eventuais irregularidades praticadas pelo Poder Executivo do Município de Japira, na concessão de diárias, no período de 2015 e 2016, conforme noticiado pelo Jornal Tribuna do Vale, Edição nº 3136, veiculado em 18-19/06/2016.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito CPI, composta de 3 (três) membros, para apuração dos fatos determinados, descritos no Requerimento protocolizado pelos Vereadores Gilberto Alves da Silva, Antonio Carlos dos Santos e Nivaldo Inocêncio da Silveira junto da Câmara Municipal de Japira, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável, mediante aprovação do Plenário, nos termos do art. 75, § 3º do Regimento Interno.
- Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será integrada pelos vereadores Adriana Ferreira da Silva Farias (PSC), Everson HilarioFriederich (PV) e Antonio Carlos dos Santos (PDT).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Ver. Gersoni Leite dos Santos - JAPIRA- PARANÁ

Parágrafo único. Após sua instalação, a Comissão deverá designar seu Presidente, Relator e Membro.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

Art. 4º Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal de Japira, notadamente os setores contábil, jurídico e secretaria.

Parágrafo único. Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de suas despesas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (27.06.2016).

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA